



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 27 de janeiro de 2017

Edição nº 1.680

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14, de 25 de janeiro de 2017

Aprova o **Loteamento "Janjar"**, implantado no Distrito de Novo Sarandi, neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 28.434, de 31 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento "Janjar"**, implantado na chácara nº 25/26.B.1, com área de 17.325,66m² (dezesete mil trezentos e vinte e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados), situada no Distrito de Novo Sarandi, neste Município de Toledo, Paraná, Matrícula nº 40.911 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 28.434, de 31 de

julho de 2015.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento "Janjar", conforme mapa que integra este Decreto:

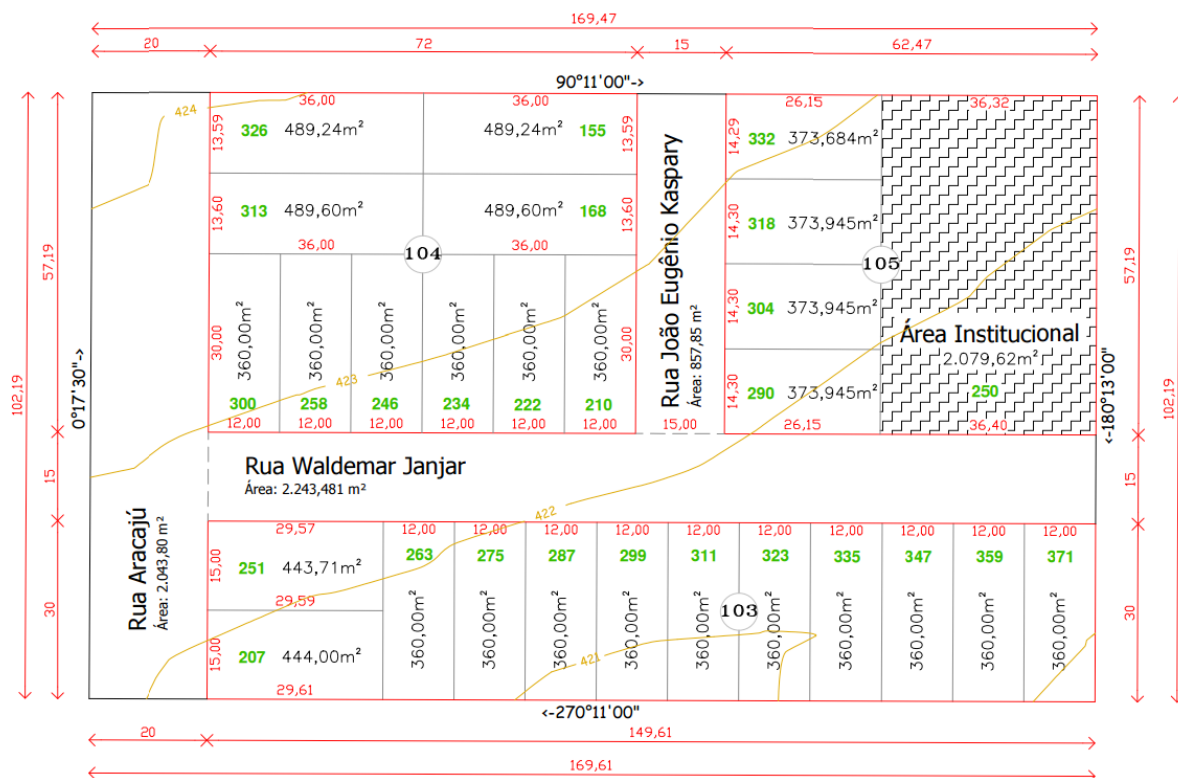
- I – Rua Waldemar Janjar;
- II – Rua Aracaju;
- III – Rua João Eugênio Kaspary.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LOTEAMENTO "JANJAR"



IMPLANTAÇÃO / PLANIALTIMÉTRICO

Escala 1/500





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 27 de janeiro de 2017

Edição nº 1.680

Página 2

DECRETO Nº 15, de 25 de janeiro de 2017

Altera o Decreto nº 254/2013, que instituiu a Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável de Toledo – Agência Francesa de Desenvolvimento (UEP/TOLEDO-AFD) e os respectivos Comitês Deliberativo e Técnico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “f” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 002/2017, de 19 de janeiro de 2017, do Coordenador Geral do Programa Toledo/AFD,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 254, de 10 de dezembro de 2013, que instituiu a Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável de Toledo – Agência Francesa de Desenvolvimento (UEP/TOLEDO-AFD) e os respectivos Comitês Deliberativo e Técnico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º – ...

- ...
- II – Assessor para Assuntos Jurídicos;
- III – Secretário da Fazenda e Captação de Recursos;
- ...

§ 2º – ...

- ...
- II – da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos (SEFA);
- ...
- g) articular, junto às áreas afins, todas as ações previstas em todos os componentes do Programa.
- ...

Art. 7º – O Comitê Técnico tratará de problemas operacionais e reunir-se-á quantas vezes se fizerem necessárias para que a implementação do Programa Toledo/AFD seja eficiente e compatível com o previsto, sendo composto pelos seguintes membros:

- ...
- III – Thiago Locatelli do Amaral, Especialista em Compras (DCOM/SMAD);
- ...
- VII – Gilberto Luis Schizzi, Especialista em Licitações e Contratos (DL/SMAD);
- ...

Art. 8º – O Comitê Técnico e a Unidade Executora do Programa (UEP-Toledo/AFD) serão coordenados pelo Secretário da Fazenda e Captação de Recursos.

...”

Art. 2º – Ficam revogados o inciso XI do artigo 6º e os incisos VI, IX e XIV do artigo 7º do Decreto nº 254, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 16, de 26 de janeiro de 2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei “R” nº 137, de 22 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, um crédito adicional



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 27 de janeiro de 2017

Edição nº 1.680

Página 3

suplementar no valor de **R\$ 14.403,16 (quatorze mil quatrocentos e três reais e dezesseis centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0008.2-042 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.470,06
02420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 4.470,06
PROJETO/ATIVIDADE 14.001 - 10.122.0002.2-181 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAUDE	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.470,06
10410 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 4.470,06
PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-216 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SMAS	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.463,04
14440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 5.463,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 14.403,16

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.0008.2-042 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.470,06
02440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 4.470,06
PROJETO/ATIVIDADE 14.001 - 10.122.0002.2-181 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GAB SECR SAUDE	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.470,06
10420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 4.470,06
PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.122.0012.2-216 MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SMAS	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.463,04
14460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 5.463,04
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 14.403,16

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PORTARIA Nº 84, de 25 de janeiro de 2017

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

I – a contar de **1º de janeiro de 2017**, no segundo cargo de Professor II T20: Mirtes Levandowski Wissmann;

II – a contar de **6 de janeiro de 2017**:

a) no cargo de Agente Fiscal I: André Salvador;

b) no cargo de Arquiteto I: Luana Mainieri Ferreira Dezanetti;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 27 de janeiro de 2017

Edição nº 1.680

Página 4

- c) no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I: Sandra Maria Ferreira Calichio;
d) no cargo de Engenheiro I – Eletricista: Fernando Hacker.

III – a contar de **8 de janeiro de 2017**:

- a) no cargo de Assistente em Administração I: Newton Ednei Guzzo;
b) no cargo de Técnico em Enfermagem I: Leandro de Souza Ribas.

IV – a contar de **14 de janeiro de 2017**, no cargo de Professor de Educação Infantil: Silmara Regina Simonato Ramos;

V – a contar de **16 de janeiro de 2017**:

- a) no cargo de Assistente em Administração I: Pamela Rocha;
b) no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I: Lucas Fernando Urbik;
c) no cargo de Cozinheiro I:
1. Edineia de Lima;
2. Maria Fontes da Silva.
d) no cargo de Enfermeiro I:
1. Alana Silva de Ramos;
2. Denise Holzbach Pasqualli.

VI – a contar de **20 de janeiro de 2017**, no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I:

- a) Carlos Henrique Almeida de Jesus;
b) Mayara Andressa Marzagão.

VII – a contar de **22 de janeiro de 2017**, no cargo de Assistente Social I:

- a) Claudia Marines Siebert Padilha;
b) Samara de Freitas Villas Boas.

VIII – a contar **desta data**, no cargo de Técnico em Enfermagem I: Nagila Aparecida do Nascimento Dias Soares.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 85, de 25 de janeiro de 2017

Constitui Comissão de Avaliação de bens imóveis situados no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 03, de 23 de janeiro de 2017, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Avaliação de bens imóveis situados no Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I – João Laudelino Bonetti, CREA nº 15750-D/PR;
II – João Francisco Tonsic, CREA nº 7271-D/PR;
III – Stella Taciana Fachin, CAU nº A59592-6/PR;
IV – Melina de Santana, CAU nº A54979-7/PR;
V – Flávio Augusto Scherer, CREA nº 34386-D/PR;
VI – Karine Zachow, CREA nº 90440-D/PR;
VII – Wagner Fernandes Quinquilo, CREA nº 136210-D/PR;
VIII – Wander Douglas Pires de Camargo, CREA nº 139360-D/PR;
IX – Fernando Hacker, CREA nº 135991-D/PR.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 27 de janeiro de 2017

Edição nº 1.680

Página 5

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 350, de 5 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 86, de 25 de janeiro de 2017

Relaciona servidores municipais para responderem por funções na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Passam a responder pelas seguintes funções na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, a contar de 26 de janeiro de 2017, os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Selídio José Schmitt, pela coordenação do Serviço de Combate às Endemias, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde;

II – Anne Christina Hahn Pereira, pela coordenação da Ouvidoria Municipal do SUS;

III – Tatiane Kawabara, pela coordenação do Setor de Serviços e Produtos da Vigilância Sanitária, vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único – Os servidores referidos nos incisos do **caput** deste artigo deverão responder pelas respectivas funções dentro da jornada diária laborada nos cargos efetivos que ocupam na administração municipal de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2016

Comunico que, considerando que a empresa **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME** participante na qualidade de proponente do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços sob nº 082/2016, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de Desratização (controle de roedores) e Desinsetização (controle de pragas em geral), com monitoramento mensal em conformidade com a RDC nº 52/2009 da ANVISA de 22/10/2009 do Ministério da Saúde, com mão de obra especializada e fornecimento de material e a realização de tais serviços (execução global), a serem realizados na Cozinha Social e Restaurantes Populares do Município de Toledo, conforme Termo de Referência em anexo, foi INABILITADA**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova documentação pela empresa participante.

Toledo, 26 de janeiro de 2016.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA SRH N.º 0035, de 26 de janeiro de 2017

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 0001/2017, de 23 de janeiro de 2017, da Comissão de Sindicância, instaurada



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 27 de janeiro de 2017

Edição nº 1.680

Página 6

através da Portaria nº 3945/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para que a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SRH nº 3945, de 30 de novembro de 2016, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2017.

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

ATA nº 01/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, nº 2.997, Toledo, Paraná, reuniram-se ordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo assinados, para deliberarem sobre o seguinte assunto: **1- Reajuste da Tabela de Consultas:** Foi enviado pela Unimed a nova tabela de honorários a serem cobrados pela prestadora nas consultas médicas. Ficou decidido que o valor de coparticipação somente será reajustado no mês de março. **2- Prestação de contas 2016:** O conselheiro Edimilson fez a prestação de contas da CAST, do ano de 2016, onde as receitas totalizaram R\$ 13.955.506,28 (treze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos) e as despesas empenhadas em R\$ 14.062.459,15 (quatorze milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), tendo um saldo em conta bancária de R\$ 4.896.087,50 (quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **3- Assuntos Gerais:** A superintendência da CAST informou via ofício o Chefe do Executivo a necessidade de indicação do representante do executivo no Conselho Diretor da CAST, sendo que o mesmo ainda não se manifestou. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas, eu Rodrigo Melonari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ângela Maria Zoletti
Superintendente da CAST

Rodrigo Melonari
Presidente do Conselho Diretor

Tânia Roseli dos Santos Midding

Ana Candica Locatelli

Carmem Lucia Zeni

Clara Maria Vani

David Calça

Edimilson Lopes da Silveira

(ausente)
Roseli Fabris Dalla Costa

Sandra Lagni

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi
Prefeito Municipal

Alceu Dalbosco
Secretário de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.